



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 495

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....</b>	<b>2</b>
ATOS OFICIAIS.....	2
DECRETOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	77
EXTRATO DE CONTRATO.....	77

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Nazaré Paulista**

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: [www.camaranazarepaulista.sp.gov.br](http://www.camaranazarepaulista.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

### ATOS OFICIAIS

#### DECRETOS

#### 3239 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

**DECRETO Nº 3239/20 de 8 de Julho de 2020**

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe forem conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

25.700,00

**Total Suplementação: 25.700,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


(201) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj

25.700,00

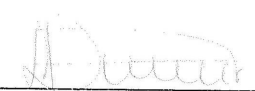
**Total Anulação: 25.700,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 8 de Julho de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
R.G. 29.594.535-7



## 3240- CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3240/20 de 14 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(314) 3.3.90.39.00.00.00.2.050 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11.000,00

**Total Suplementação: 11.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(306) 3.1.90.13.00.00.00.2.050 - Obrigacoes Patronais

11.000,00

**Total Anulação: 11.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 14 de Julho de 2020



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.



Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7



## 3242 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3242/20 de 21 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FINANÇAS

03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

(055) 4.6.90.71.00.00.00.0.001 - Principal Da Divida Contratual Resgatado 76.000,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(073) 3.3.90.39.00.00.00.2.012 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

04.11 - CULTURA

(127) 3.3.90.39.00.00.00.2.016 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

**Total Suplementação: 96.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

03 - FINANÇAS

03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

(059) 4.6.90.71.00.00.00.0.003 - Principal Da Divida Contratual Resgatado 76.000,00

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(071) 3.3.90.36.00.00.00.2.012 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física 15.000,00


04.11 - CULTURA

(122) 3.1.90.11.00.00.00.2.016 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00

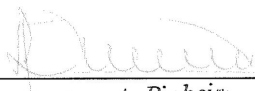
**Total Anulação: 96.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 21 de Julho de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.555-7



## 3243 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.500,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3243/20 de 27 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(324) 3.3.90.30.00.00.00.2.052 - Material De Consumo

13.500,00

**Total Suplementação: 13.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS


(323) 3.3.90.30.00.00.00.2.052 - Material De Consumo

13.500,00

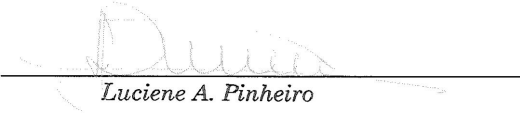
**Total Anulação: 13.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 27 de Julho de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3244 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3244/20 de 27 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

(008) 3.3.90.30.00.00.00.2.002 - Material De Consumo

5.000,00

**Total Suplementação:**

**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

(009) 3.3.90.36.00.00.00.2.002 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física


5.000,00

**Total Anulação:**

**5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 27 de Julho de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3245 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3245/20 de 7 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(198) 3.3.90.39.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

**Total Suplementação: 20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(201) 3.3.90.40.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj


20.000,00

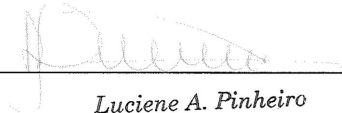
**Total Anulação: 20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 7 de Agosto de 2020

Registrado e publicado em data supra.

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3247 - DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE A ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU - ACENI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO Nº 3247/2020

Dispõe sobre: “Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI.”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**Considerando** os termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1.º de referida Lei;

**Considerando** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3.º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

**Considerando** que houve análise e parecer técnico, por solicitação da Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados a supramencionada Lei Municipal n.º 1159 de 11 de maio de 2015, para sua qualificação como Organização Social;

**Considerando** finalmente os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde – DMS- os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento da Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI como Organização Social;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica qualificado como Organização Social a Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de agosto de 2020.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Maruci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: LCI6Q12STI



## 3248 - RETORNO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO PELAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO Nº 3248/2020

Dispõe sobre: "o retorno do atendimento presencial ao público pelas repartições municipais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.994/2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881/2020 e institui o Plano São Paulo e dá outras providências complementares;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto n.º 3246/2020 que Institui o Plano de Retomada das Atividades no Município, de acordo com o Plano SP, onde a Região de Campinas, a qual abrange o Município de Nazaré Paulista, encontra-se atualmente na Fase Amarela;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o aumento da demanda nos serviços públicos, decorrente da referida Retomada das Atividades;

**CONSIDERANDO**, a redução do número de efetivo dos servidores que se candidatam para a disputar as eleições municipais, o que prejudica a continuidade dos serviços públicos.

### DECRETA

**Art. 1.º** - Ficam convocados todos os servidores que estavam prestando trabalho remoto para retornar aos seus respectivos setores e postos de trabalho, inclusive os que se enquadrem no grupo de risco;

§ 1º Os servidores com recomendações médicas, que não puderem prestar serviços de forma presencial em seus respectivos setores e postos de trabalho, deverão apresentar atestado médico;

§ 2º Os servidores deverão adotar todas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como o uso de máscara facial e álcool em gel;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2.º** - Ficam retomados, a partir de 17 de agosto de 2020, o curso dos prazos processuais administrativos, prazos para interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal, os prazos para atendimento da Lei de Acesso à Informação, bem como as nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários no âmbito do Município de Nazaré Paulista, que haviam sido suspensos pelo art. N.º 47 do Decreto nº 3.200/2020.

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 10 de agosto de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
- Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Maruci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: AQA8UKH5RI



## 3249 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3249/20 de 13 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(240) 3.3.90.39.00.00.00.2.041 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

12.000,00

**Total Suplementação: 12.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(243) 3.3.90.40.00.00.00.2.041 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj

12.000,00

**Total Anulação: 12.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7



## 3250 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

**DECRETO Nº 3250/00 de 13 de Agosto de 2020**

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1537/00 de 10 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(325) 3.1.90.11.00.00.00.2.041 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

24.000,00

**Total Suplementação: 24.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

08 - AÇÃO SOCIAL

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(228) 3.1.90.11.00.00.00.2.041 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

24.000,00

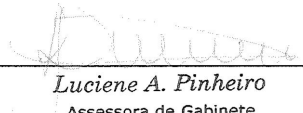
**Total Anulação: 24.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3251 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54.

#### DECRETO Nº 3251/00 de 13 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1538/00 de 10 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(326) 4.4.90.52.00.00.00.1.051 - Equipamentos E Material Permanente

100.000,00

**Total Suplementação: 100.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(087) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

100.000,00

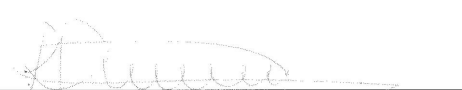
**Total Anulação: 100.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: KRG6VNWPE4



## 3252 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 575.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3252/00 de 13 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1540/00 de 10 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 03 - FINANÇAS

##### 03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

(055) 4.6.90.71.00.00.00.0.001 - Principal Da Divida Contratual Resgatado	152.000,00
(057) 3.1.90.91.00.00.00.0.003 - Sentencas Judiciais	370.000,00

#### 08 - AÇÃO SOCIAL

##### 08.02 - FMDCA - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.

(247) 3.3.50.43.00.00.00.2.044 - Subvencoes Sociais	53.000,00
---	-----------

**Total Suplementação: 575.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


##### 04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(087) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
(088) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00

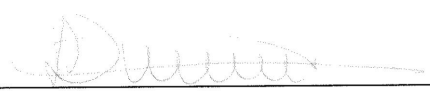
**Total Anulação: 575.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7



## 3253 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3253/00 de 13 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1541/00 de 10 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(327) 4.4.90.52.00.00.00.1.013 - Equipamentos E Material Permanente

5.000,00

**Total Suplementação: 5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS


(088) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

5.000,00

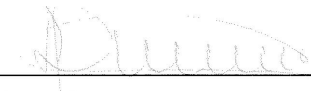
**Total Anulação: 5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: A3ZSOJT9DO





## 3254 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3254/00 de 13 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1542/00 de 10 de Agosto de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### 04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

(077) 3.3.90.30.00.00.00.2.013 - Material De Consumo

172.000,00

**Total Suplementação: 172.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### 04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

(085) 4.4.90.52.00.00.00.1.072 - Equipamentos E Material Permanente

100.000,00

##### 04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(088) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

(091) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

52.000,00

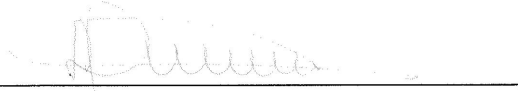
**Total Anulação: 172.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: AHFZ0HQ3VN



## 3255 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 522.288,40

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3255/20 de 13 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1536/00 de 10 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - TURISMO, IND., COM. E SERVIÇOS

07.01 - TURISMO

(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079 - Obras E Instalacoes	20.000,00
(329) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110 - Obras E Instalacoes	209.717,14
(330) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110 - Obras E Instalacoes	84.640,35
(331) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111 - Obras E Instalacoes	168.930,91
(332) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111 - Obras E Instalacoes	39.000,00

**Total Suplementação: 522.288,40**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(087) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	143.640,35
- recursos provenientes de outros casos no valor de:	378.648,05

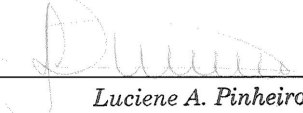
**Total Anulação: 522.288,40**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7



## 3256 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 300.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

**DECRETO Nº 3256/20 de 13 de Agosto de 2020**

Ementa Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1539/20 de 10 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(308) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050 - Material De Consumo

200.000,00

(314) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

100.000,00

**Total Suplementação: 300.000,00**

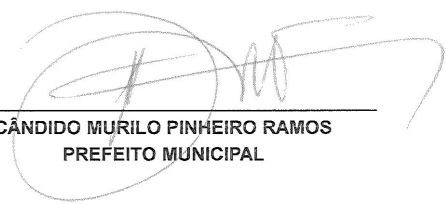
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):  
- recursos provenientes de outros casos no valor de:

300.000,00

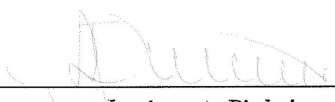
**Total Anulação: 300.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7



## 3257 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 145.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3257/20 de 18 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

##### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(195) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
(198) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00
(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034 - Material De Consumo	40.000,00
(267) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

**Total Suplementação: 145.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

##### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(201) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	100.000,00
(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00

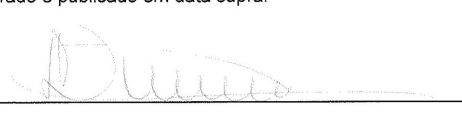
**Total Anulação: 145.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 18 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3261 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3261/20 de 31 de Agosto de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1548/20 de 24 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(206) 3.3.90.30.00.00.00.2.035 - Material De Consumo

30.000,00

**Total Suplementação: 30.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.03 - PACS/PSF

(221) 3.3.90.30.00.00.00.2.038 - Material De Consumo

10.000,00


(223) 3.3.90.39.00.00.00.2.038 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

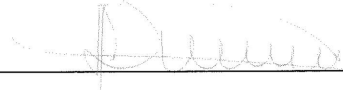
**Total Anulação: 30.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 31 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MÚRILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3262 - EMENTA DOTAÇÃO TRANSFERIDA NO VALOR DE R\$ 468.589,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3262/20 de 31 de Agosto de 2020

Ementa Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1549/20 de 24 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**06 - SAÚDE E SANEAMENTO**

**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(309) 3.3.90.30.00.00.00.2.050 - Material De Consumo	300.000,00
(315) 3.3.90.39.00.00.00.2.050 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
(318) 4.4.90.52.00.00.00.2.050 - Equipamentos E Material Permanente	68.589,00

**Total Suplementação: 468.589,00**


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes de outros casos no valor de: 468.589,00

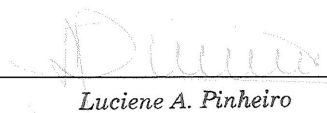
**Total Anulação: 468.589,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 31 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3263 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

**DECRETO Nº 3263/20 de 31 de Agosto de 2020**

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1550/20 de 24 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(333) 4.4.90.52.00.00.00.1.036 - Equipamentos E Material Permanente

100.000,00

**Total Suplementação: 100.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


(182) 4.4.90.52.00.00.00.1.034 - Equipamentos E Material Permanente

100.000,00

**Total Anulação: 100.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 31 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3264 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 363.936,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3264/20 de 31 de Agosto de 2020

Ementa Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1551/20 de 24 de Agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

##### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(334) 3.3.50.43.00.00.00.2.050 - Subvencoes Sociais	300.000,00
(335) 3.3.90.30.00.00.00.2.053 - Material De Consumo	40.000,00
(336) 3.3.90.36.00.00.00.2.053 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física	3.936,00
(337) 3.3.90.39.00.00.00.2.053 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(338) 4.4.90.52.00.00.00.2.053 - Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

**Total Suplementação: 363.936,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):


- recursos provenientes de outros casos no valor de:

363.936,00

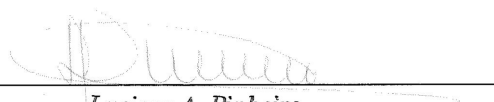
**Total Anulação: 363.936,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 31 de Agosto de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7





## 3270 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3270/20 de 22 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.02 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(145) 3.3.90.39.00.00.00.2.026 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 9.000,00

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(265) 3.3.90.30.00.00.00.2.034 - Material De Consumo 15.000,00

**Total Suplementação: 24.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.02 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

(142) 3.3.90.30.00.00.00.2.026 - Material De Consumo 9.000,00

06 - SAÚDE E SANEAMENTO


06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(272) 3.3.90.46.00.00.00.2.034 - Auxilio-Alimentacao 15.000,00

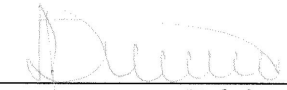
**Total Anulação: 24.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 22 de Setembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete  
R.G. 29.594.535-7



## 3271 - CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3271/2020

Dispõe sobre: "criação do Comitê Gestor para implementação da "Lei Aldir Blanc" (**Comitê Aldir Blanc**) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**Art. 1º** - O Poder Executivo do Município de Nazaré Paulista, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, administrará os recursos de que trata o Artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** - Fica criado o Comitê Gestor para implementação da "Lei Aldir Blanc", também chamado de "Comitê Aldir Blanc", composto por 4 membros titulares e igual número de suplentes, que terá por responsabilidade coordenar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados ao auxílio emergencial provindo do governo federal, aos produtores de cultura.

**§ 1º** - Este Comitê será formado pelos seguintes membros, sendo em cada segmento 1(um) Titular e 1 (um) Suplente:

- I. 2 (dois) representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- II. 2 (dois) representantes da Sociedade Civil;
- III. 2 (dois) representantes de Agentes Culturais;
- IV. 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CPMC;
- V. 1 (uma) secretária executiva, indicada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura

**§2º** - Os representantes, titular e suplente, do Departamento Municipal de Educação e Cultura serão indicados por seu respectivo dirigente.

**§ 3º** - Os representantes, titular e suplente, do Conselho Municipal de Políticas Culturais serão indicados por seu Presidente.

**§ 4º** - Os representantes, titulares e suplentes, da Sociedade Civil e Agentes Culturais serão eleitos por seus pares em Assembleia especialmente convocada pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura para este fim.

**Art. 3º** - O Comitê Gestor para implementação da "Lei Aldir Blanc" terá as seguintes atribuições:

- I. Validar a Proposta de Plano de Ação criado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura para implementação da "Lei Aldir Blanc" no município;
- II. Auxiliar o Departamento Municipal de Educação e Cultura na elaboração da parte técnica de editais de seleção de projetos culturais e outros documentos para chamamento e divulgação de atividades que venham ser realizadas dentro do que preconiza a "Lei Aldir Blanc";

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- III. Definir os critérios que serão usados para a avaliação dos projetos que se inscrevam a partir da publicação dos editais;
- IV. Avaliar todos os projetos que sejam aprovados pela Comissão de Análise de Documentação, e determinar, a partir de critérios previamente estabelecidos pelo próprio Comitê, se o projeto atende ou não a propósitos dos editais e, em atendendo, qual a sua respectiva pontuação;
- V. Refazer a distribuição da verba entre as categorias, de acordo com os projetos aprovados, caso o somatório da verba usada com estes projetos seja superior ao montante de até 60% (sessenta por cento). Caso o somatório dos projetos aprovados seja inferior a este limite, novo Edital deverá ser providenciado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- VI. Emitir Resolução para publicação dos projetos aprovados, ou seja, os projetos que atendem ao Edital, e o valor que realmente será alocado a cada Projeto;
- VII. Acompanhar o processo de aprovação final dos projetos junto aos órgãos da Prefeitura;
- VIII. Acompanhar o processo de destinação das verbas aprovadas aos Projetos selecionados e aprovados;
- IX. Vistoriar periodicamente a execução dos projetos para certificar-se que tudo está sendo feito de acordo com o planejado;
- X. Notificar o proponente dos projetos em andamento e que não estejam cumprindo a proposta aprovada e, na reincidência, notificar o Departamento de Educação e Cultura para que sejam tomadas as medidas jurídicas necessárias;
- XI. Emitir mensalmente relatório das suas atividades;
- XII. Acompanhar as apresentações via WEB e fazer relatório das apresentações de cada mês;
- XIII. Fiscalizar mensalmente os pagamentos feitos pela Municipalidade, aos proponentes dos projetos aprovados, com as verbas oriundas do repasse federal ao município baseadas na "Lei Aldir Blanc";
- XIV. Auxiliar a Prefeitura Municipal na organização do Evento Cultural Pós Pandemia para a apresentação presencial dos projetos que envolvam recursos de palco, som e amplo espaço para exposição; e
- XV. Antes do encerramento das suas atividades deverá o Comitê emitir relatório final com o resumo de todas as atividades do Comitê e sua avaliação do resultado das apresentações culturais realizadas no Município usando-se o auxílio emergencial propiciado pela "Lei Aldir Blanc".

**Art. 4º** - Para o funcionamento do Comitê as seguintes regras básicas deverão ser observadas:

- I. Após a posse dos seus membros, que será dada pela Diretora Municipal de Educação e Cultura, deverão escolher entre seus pares quem será o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê;
- II. O Presidente representará o Comitê, presidirá suas reuniões, assinará toda a documentação do Comitê e determinará a ordem e a execução dos serviços administrativos;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- III. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- IV. Caberá ao Vice-Presidente fazer as atas das Reuniões e, quando ele tiver que presidir a Reunião, ele nomeará um membro para realizar este trabalho;
- V. Caberá à Secretária Executiva a realização do serviço administrativo do Comitê, principalmente na análise e arquivamento dos documentos;
- VI. Reunião Plenária do Comitê é o órgão máximo para deliberação das matérias a serem apreciadas pelo Comitê;
- VII. É obrigatória a presença de todos os Membros Titulares nas Reuniões Plenárias do Comitê, e ainda, recomenda-se sempre a presença de dos Membros Suplentes nestas Reuniões;
- VIII. Só os Membros Titulares têm direito à voz e voto e os Membros Suplentes só terão direito à voz;
- IX. Na ausência do Membro Titular de um segmento, o seu Membro Suplente passa a ter presença obrigatória e direito à voz e voto.
- X. Quórum mínimo das Reuniões Plenárias é de pelo menos 3 membros com direito a voto;
- XI. Nas votações, que serão sempre nominais, a decisão vencedora será a que tiver pelo menos 3 dos quatro possíveis votos. Em caso de empate, caberá ao Presidente dar o Voto de Qualidade que desempatará a votação.
- XII. O Comitê elaborará um calendário de Reuniões Plenárias Ordinárias, considerando a situação de emergência social, ou seja, que as decisões precisarão ser tomadas com urgência;
- XIII. Havendo necessidade poderá o Presidente do Comitê ou a Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura convocar Reunião Plenária Extraordinária, com antecedência de no mínimo 24 horas;
- XIV. Se houver necessidade poderá o Presidente criar Comissões para atividades específicas, ou estudar detalhadamente matérias que precisem ser aprofundadas antes de serem deliberadas em Reunião Plenária. Neste caso a comissão será formada por pelo menos dois membros, titulares e/ou suplentes, e o Presidente determinará o prazo para a conclusão do trabalho que lhe foi designado. Note-se que o Presidente não poderá participar de Comissões.
- XV. Decisões do Comitê que sejam normativas serão deliberadas em Reunião Plenária, por tanto constarão em Ata devidamente assinada pelos presentes, e serão assinadas pelo Presidente para, depois, serem para homologação junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- XVI. Pareceres, Notificações, Advertências e Informes serão deliberados em Reunião Plenária, por tanto constarão em Ata devidamente assinada pelos presentes, e serão assinados pelo Presidente para, depois, serem enviadas, por Ofício, a quem de direito;
- XVII. Todos os documentos gerados pelo Comitê terão que explicitar o amparo legal e os critérios nos quais se embasa.
- XVIII. Este Comitê tem autonomia para realocar a verba destinada a um edital redistribuindo-a entre as categorias e/ou alterando o número de projetos a serem aprovados em uma ou mais categorias desde que:

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- a. O total da verba a ser usada nos projetos inscritos e aprovados, usando-se a forma de quantidade de projetos e valores por projeto dentro de cada categoria, originais do edital, ultrapassem 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do edital e não cheguem a 100% (cem por cento), ou seja, será um ajuste para poder distribuir equitativamente o total da verba do edital para os projetos apresentados.
- b. Caso o total da verba a ser usada nos projetos inscritos e aprovados, usando-se a forma de quantidade de projetos e valores por projeto dentro de cada categoria, originais do edital, não cheguem a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do edital, o Comitê deverá manter os valores dentro do que determina o edital e informar o fato à Diretoria Municipal de Educação e Cultura para que esta prepare, com urgência, novo edital para utilização da verba restante.

**Art. 4º** - O Departamento Municipal de Educação e Cultura poderá expedir Resoluções para complementar, esclarecer e orientar a execução da "Lei Aldir Blanc".

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 3260/2020.


Nazaré Paulista, 25 de setembro de 2020.



CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Juliana C. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6EIU7V5KUN



## 3272 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3272/20 de 28 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FINANÇAS

03.01 - TRIBUTAÇÃO

(041) 3.3.90.36.00.00.00.2.008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 10.000,00

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.06 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(164) 3.3.90.30.00.00.00.2.030 - Material De Consumo 10.000,00

**Total Suplementação: 20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

03 - FINANÇAS

03.01 - TRIBUTAÇÃO

(042) 3.3.90.39.00.00.00.2.008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

05.06 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(166) 3.3.90.39.00.00.00.2.030 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

**Total Anulação: 20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 28 de Setembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3273 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3273/20 de 29 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1554/20 de 8 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(287) 4.4.90.51.00.00.00.1.095 - Obras E Instalacoes

65.000,00

**Total Suplementação: 65.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS


(087) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

65.000,00

**Total Anulação: 65.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 29 de Setembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: DSZPB23SFW



## 3274 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 42.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3274/20 de 29 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1555/20 de 8 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### 04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

(073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

30.000,00

#### 05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### 05.05 - CEMITÉRIO

(159) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029 - Material De Consumo

7.000,00

(161) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

5.000,00

**Total Suplementação: 42.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### 04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(088) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

42.000,00


**Total Anulação: 42.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 29 de Setembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7





## 3275 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3275/20 de 29 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1556/20 de 8 de Setembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**05.09 - Fundo Municipal de Saneamento Básico**

(339) 3.3.90.30.00.00.00.2.054 - Material De Consumo

40.000,00

**Total Suplementação: 40.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**


(088) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

40.000,00

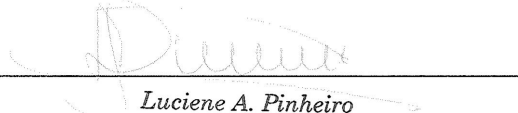
**Total Anulação: 40.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 29 de Setembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: XNH28YVVVZ



## 3277 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 79.500,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3277/20 de 30 de Setembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.01 - DIRETORIA

(062) 3.1.90.13.00.00.00.2.011 - Obrigacoes Patronais 11.500,00

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.02 - SAMU

(213) 3.1.90.11.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

(215) 3.1.90.13.00.00.00.2.037 - Obrigacoes Patronais 18.000,00

**Total Suplementação: 79.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.01 - DIRETORIA

(063) 3.3.90.14.00.00.00.2.011 - Diarias - Pessoal Civil 11.500,00

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.02 - SAMU


(217) 3.3.90.30.00.00.00.2.037 - Material De Consumo 63.000,00

(218) 3.3.90.36.00.00.00.2.037 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

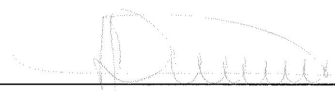
**Total Anulação: 79.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 30 de Setembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: KFGGJQZYQL



## 3282 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 240.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3282/20 de 13 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1529/20 de 30 de Junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### 05.08 - ESTRADAS VICINAIS

(340) 4.4.90.52.00.00.00.1.112 - Equipamentos E Material Permanente	220.000,00
(341) 4.4.90.52.00.00.00.1.112 - Equipamentos E Material Permanente	20.000,00

**Total Suplementação: 240.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


##### 04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(087) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185.000,00
(088) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00

**Total Anulação: 240.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Outubro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: NU1JXRRU8T



## 3283 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 156.600,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3283/20 de 13 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - PESSOAL</b>	
(021) 3.3.90.30.00.00.00.2.005 - Material De Consumo	900,00
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(078) 3.3.90.30.00.00.00.2.013 - Material De Consumo	20.000,00
<b>04.11 - CULTURA</b>	
(127) 3.3.90.39.00.00.00.2.016 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(189) 3.3.90.30.00.00.00.2.033 - Material De Consumo	40.000,00
(198) 3.3.90.39.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
(265) 3.3.90.30.00.00.00.2.034 - Material De Consumo	40.000,00
<b>08 - AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
(241) 3.3.90.40.00.00.00.2.041 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	700,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>156.600,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - PESSOAL</b>	
(025) 3.3.90.46.00.00.00.2.005 - Auxilio-Alimentacao	900,00
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(083) 3.3.90.40.00.00.00.2.013 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	15.000,00
(084) 3.3.90.46.00.00.00.2.013 - Auxilio-Alimentacao	5.000,00
<b>04.11 - CULTURA</b>	
(122) 3.1.90.11.00.00.00.2.016 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(190) 3.3.90.30.00.00.00.2.033 - Material De Consumo	40.000,00
(199) 3.3.90.39.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
(269) 3.3.90.39.00.00.00.2.034 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(270) 3.3.90.39.00.00.00.2.034 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
(297) 3.3.90.30.00.00.00.2.034 - Material De Consumo	20.000,00
<b>08 - AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
(244) 3.3.90.46.00.00.00.2.041 - Auxilio-Alimentacao	700,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

Total Anulação: 156.600,00

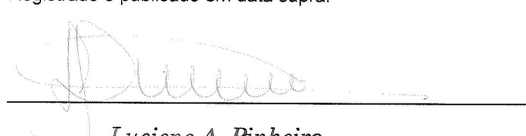
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 13 de Outubro de 2020



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.



*Luciene A. Pinheiro*

Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: GRXARPLD8G



## 3284 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3284/20 de 14 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1562/20 de 13 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### 05.06 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(281) 4.4.90.51.00.00.00.1.091 - Obras E Instalacoes

50.000,00

**Total Suplementação: 50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

##### 04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS

(087) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

7.000,00

(088) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.000,00

(091) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

19.000,00


(092) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

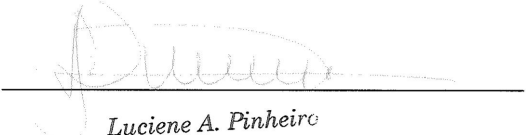
**Total Anulação: 50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 14 de Outubro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
R.G. 29.594.535-7



## 3285 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 156.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3285/20 de 14 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1563/20 de 13 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 02 - ADMINISTRAÇÃO

##### 02.03 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

(032) 3.1.90.11.00.00.00.2.007 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

#### 03 - FINANÇAS

##### 03.02 - TESOURARIA

(044) 3.1.90.11.00.00.00.2.009 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 66.000,00

(045) 3.1.90.13.00.00.00.2.009 - Obrigacoes Patronais 10.000,00

(048) 3.3.90.39.00.00.00.2.009 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 50.000,00

**Total Suplementação: 156.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 03 - FINANÇAS

##### 03.01 - TRIBUTAÇÃO

(042) 3.3.90.39.00.00.00.2.008 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica 30.000,00

#### 05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS


##### 05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS

(255) 4.4.90.51.00.00.00.1.025 - Obras E Instalacoes 126.000,00

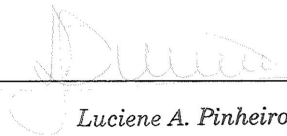
**Total Anulação: 156.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 14 de Outubro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3287 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.600,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3287/20 de 27 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO		
01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
(008) 3.3.90.30.00.00.00.2.002 - Material De Consumo		1.100,00
02 - ADMINISTRAÇÃO		
02.03 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
(037) 3.3.90.40.00.00.00.2.007 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj		2.500,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
05.02 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
(140) 3.3.90.30.00.00.00.2.026 - Material De Consumo		10.000,00
05.07 - TERMINAL RODOVIÁRIO		
(169) 3.3.90.30.00.00.00.2.031 - Material De Consumo		2.000,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(193) 3.3.90.32.00.00.00.2.033 - Material,Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita		5.000,00
(205) 3.3.90.30.00.00.00.2.035 - Material De Consumo		5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>25.600,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO		
01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
(010) 3.3.90.39.00.00.00.2.002 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica		1.100,00
02 - ADMINISTRAÇÃO		
02.03 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		
(034) 3.3.90.30.00.00.00.2.007 - Material De Consumo		2.500,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
05.02 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
(142) 3.3.90.30.00.00.00.2.026 - Material De Consumo		10.000,00
05.07 - TERMINAL RODOVIÁRIO		
(171) 3.3.90.39.00.00.00.2.031 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica		2.000,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(194) 3.3.90.36.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00
(208) 3.3.90.36.00.00.00.2.035 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica		5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA


ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

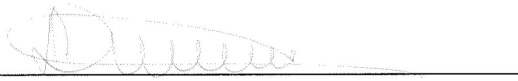
Total Anulação: 25.600,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 27 de Outubro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: UYGXA44SDZ



## 3290 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 149.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3290/20 de 29 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):


03 - FINANÇAS		
03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
(049) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		19.000,00
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
(100) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018 - Obrigacoes Patronais		60.000,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(260) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034 - Obrigacoes Patronais		70.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>149.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

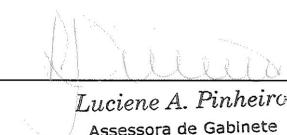
03 - FINANÇAS		
03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO		
(052) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica		13.500,00
(053) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica		5.500,00
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.021 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		60.000,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(262) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034 - Subvencoes Sociais		70.000,00
<b>Total Anulação:</b>		<b>149.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 29 de Outubro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7



## 3292 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3292/20 de 3 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

(006) 3.3.90.39.00.00.00.2.001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

20.000,00

**Total Suplementação: 20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS


(005) 3.3.90.36.00.00.00.2.001 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

20.000,00

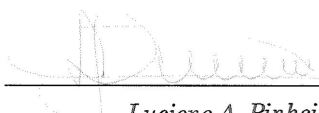
**Total Anulação: 20.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 3 de Novembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7QLLD6UU45



## 3293 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 154.677,89

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3293/20 de 3 de Novembro de 2020

Ementa Dotação transferida - entre entidades no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1566/20 de 28 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.11 - CULTURA

(342) 3.3.90.36.00.00.00.2.067 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	109.677,89
(343) 3.3.90.39.00.00.00.2.067 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00

**Total Suplementação: 154.677,89**


Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

- recursos provenientes de outros casos no valor de: 154.677,89

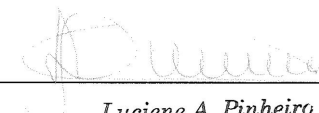
**Total Anulação: 154.677,89**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 3 de Novembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: FN4HXFCACX



## 3295 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3295/20 de 9 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1567/20 de 3 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

(008) 3.3.90.30.00.00.00.2.002 - Material De Consumo

2.000,00

(010) 3.3.90.39.00.00.00.2.002 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica

1.000,00

**Total Suplementação:**

**3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

(007) 3.3.90.40.00.00.00.2.001 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj


3.000,00

**Total Anulação:**

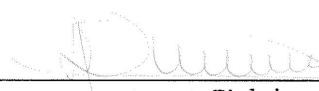
**3.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 9 de Novembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3296 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3296/20 de 9 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1568/20 de 3 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

##### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(265) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034 - Material De Consumo 30.000,00

(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

**Total Suplementação: 70.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

#### 05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

##### 05.08 - ESTRADAS VICINAIS


(175) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032 - Material De Consumo 45.000,00

(178) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

**Total Anulação: 70.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 9 de Novembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3297 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 151.411,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3297/20 de 9 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1569/20 de 5 de Novembro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

##### 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

##### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(318) 4.4.90.52.00.00.00.2.050 - Equipamentos E Material Permanente 151.411,00

**Total Suplementação: 151.411,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

##### 06 - SAÚDE E SANEAMENTO

##### 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(309) 3.3.90.30.00.00.00.2.050 - Material De Consumo 51.411,00

(334) 3.3.50.43.00.00.00.2.050 - Subvencões Sociais 100.000,00


**Total Anulação: 151.411,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 9 de Novembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
R.G. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: 07ASA84NM2



## 3298 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE ESPECIFICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO

### DECRETO Nº 3298/2020

Dispõe sobre: "Decreta ponto facultativo no dia que especifica e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**Considerando** que no próximo dia 20 de Novembro deste ano (sexta-feira) é comemorado o "Dia Nacional da Consciência Negra";


### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de Novembro de 2020, sexta-feira.

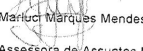
**Art. 2º**. Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho dos servidores lotados nestes setores, a fim de que estes serviços não sofram interrupção.

**Art. 3º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de novembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariuci Marques Mendes  
Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: SU73XXT6D0





## 3301 - DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE ESPECIFICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO N.º 3301/20

“Dispõe sobre: declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nas datas que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a proximidade da data destinada à celebração do NATAL, a maior festividade cristã e do encerramento do exercício do ano de 2.020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de destinação de uma data para as tradicionais confraternizações de final de ano, realizadas pelos servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinamento das datas de funcionamento das repartições e serviços públicos neste final de ano;

**CONSIDERANDO**, outrossim, a necessidade de adoções de medidas administrativas para contenção de gastos do município de Nazaré Paulista;

**CONSIDERANDO**, que tais pontos facultativos, implicam em demasiada economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados como consumo de força, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;

**CONSIDERANDO** ainda ser imperativo estabelecer medidas visando à redução de custo da máquina pública municipal, assegurando o funcionamento dos serviços essenciais municipais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 23 logo após as 12h00, bem como, nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2º** - Os responsáveis pelos serviços públicos essenciais deverão organizar a competente escala de trabalho de seus subordinados, a fim de que tais serviços não venham a sofrer solução de continuidade.

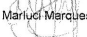
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de novembro de 2020.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Mariuci Marques Mendes  
Assessora de assuntos legislativos

---

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

---

CÓDIGO LOCALIZADOR: AYQAPVHQII



## 3302 - ALTERA O ART. 24 DO DECRETO Nº 3281.2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO n.º 3302/2020

Dispõe sobre "Altera o artigo 24 do Decreto n.º 3281/2020 na forma que especifica."

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

### DECRETA

**Art. 1.º** - Fica alterado o *caput* do artigo 24 do Decreto n.º 3281/2020, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 24** - Ficam permitidas as atividades coletivas de Esportes, como o Programa Esporte Social, disponibilização das quadras esportivas para a população do Município, as atividades voltadas para a 3.ª Idade bem como as atividades da Fanfarras Municipal de Nazaré Paulista, devendo ser observados todos os protocolos de saúde e prevenção ao COVID-19.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 18 de novembro de 2020.

  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2BSF457WXJ



## 3303 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 309.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3303/20 de 25 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>01 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
(001) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145.000,00
<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.02 - MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
(026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
<b>03 - FINANÇAS</b>	
<b>03.02 - TESOURARIA</b>	
(045) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
<b>03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(049) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>04.01 - DIRETORIA</b>	
(061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
<b>05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>05.04 - LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(152) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(198) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00
(259) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.034 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
(260) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.034 - Obrigacoes Patronais	35.000,00
<b>06.02 - SAMU</b>	
(213) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>309.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

<b>01 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
(007) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.001 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	30.000,00
<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.02 - MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
(031) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.006 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	13.000,00
<b>03 - FINANÇAS</b>	
<b>03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(060) 9.9.99.99.00.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingencia	199.000,00
<b>05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>05.04 - LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(201) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	12.000,00
(262) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034 - Subvencoes Sociais	48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA


ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

Total Anulação: 309.000,00

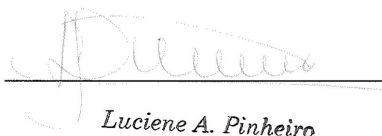
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 25 de Novembro de 2020



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.



Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-1

CÓDIGO LOCALIZADOR: C5DGYZKP57



## 3304 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO Nº 3304/2020

Dispõe sobre: "Nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME".

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação – PME, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014.

#### Decreta:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a comissão para avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, a partir desta data, os seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Daniela Matias Zanoni RG: 34.050.827-9 CPF: 301.106.678-75	Janaina Moraes Lopes de Oliveira RG: 33.731.170-5 CPF: 295.773.978-08
Katia Soares Leite Mesa RG: 18.279.253-5 CPF: 115.825.958-10	Mariany Fernandes de Souza RG: 48.771.664-4 CPF: 430.459.808-21
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Bruno Brotto Sguilari RG: 29.514.473-1 CPF: 301.902.438-21	Solange Cesário Rezende RG: 37.936.736-1 CPF: 814.770.667-72
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	SUPLENTE
Andrea Maria Moraes Santiago RG: 23.170.889-0 CPF: 422.371.574	Andissa Batelli Silva RG: 44.065.553-5 CPF: 344.967.988-08
REPRESENTANTES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
TITULAR	SUPLENTE
Eliana de Deus Gamarra RG: 21.987.076-7 CPF: 147.566.988-75	Grazielle Bodnarchuki de Souza RG: 46.664.879-0 CPF: 228.340.168-28
REPRESENTANTES DE GESTORES DA REDE MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Cristina Pinheiro Ramos RG: 20.013.111-4 CPF: 174.182.858-92	Sandra Aparecida da Costa de Campos RG: 21.706.505 CPF: 114.438.548-24
REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



TITULAR	SUPLENTE
Deise Oliveira Monteiro Bueno RG: 16.631.391-9 CPF: 166.003.998-30	Juliana Aparecida da Silva RG: 45.490.873-8 CPF: 340.706.188-99
<b>REPRESENTANTES DE GESTORES DA REDE ESTADUAL</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Fernando Carneiro de Moraes RG: 17.323.747-2 CPF: 128.392.858-27	Fábio Adriano Rodrigues RG: 21.932.889-4 CPF: 117.772.428-60
<b>REPRESENTANTES DE GESTORES DA REDE PARTICULAR</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Renato Rodrigues dos Santos RG: 7.606.920-5 CPF: 051.344.128-09	Ana Regina Santos Oliveira RG: 7.998.110-0 CPF: 962.642.178-91
<b>REPRESENTANTES DE PAIS</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Suelen Roberta de Campos Lima RG: 42.410.457-X CPF: 365.092.978-33	Regiane Aparecida da Silva RG: 33.305.675-9 CPF: 277.719.108-58

**Art. 2º** - Os integrantes da comissão de avaliação, acima nomeados, deverão realizar atividades que manifestem a vontade política e administrativa de contribuir e participar da avaliação e monitoramento e cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME.

**Art. 3º** A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, será elaborado relatórios de avaliação e monitoramento que para apresentação em audiências públicas.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 2960/2018.  
Nazaré Paulista, 25 de novembro de 2020.

  
Cândido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Juliana C Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 23010R0705



## 3305 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3305/20 de 30 de Novembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1570/20 de 9 de Novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

(008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.002 - Material De Consumo

12.000,00

**Total Suplementação:**

**12.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO

01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

(007) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.001 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj

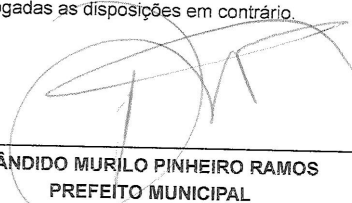
12.000,00

**Total Anulação:**


**12.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 30 de Novembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILLO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7





## 3306 - DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HOSPITALAR-IBDAH.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO Nº 3306/2020

Dispõe sobre: "Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Hospitalar – IBDAH e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1.º de referida Lei;

**CONSIDERANDO** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3.º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

**CONSIDERANDO** que houve análise e parecer técnico, por solicitação da o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HOSPITALAR – IBDAH, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados a supramencionada Lei Municipal n.º 1159 de 11 de maio de 2015, para sua qualificação como Organização Social;

**CONSIDERANDO** finalmente os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde – DMS- os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HOSPITALAR – IBDAH, como Organização Social;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETA

**Art. 1.º** - Fica qualificado como Organização Social, o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO HOSPITALAR – IBDH nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.


**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de novembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: X4HEXROTE1



## 3307 - REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO N.º 3307/2020

“Dispõe sobre: reajuste da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública - CIP”.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2.013, instituiu no Município de Nazaré Paulista a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dispôs sobre a criação do fundo municipal de iluminação pública para gerir os recursos arrecadados com este novo tributo;

**Considerando** que na Lei Complementar nº 33, de 27 de dezembro de 2.013, está expressamente previsto o reajuste anual da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, pelo índice IGPM;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 01 de novembro de 2.019, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, que será devida, lançada e cobrada mensalmente por meio da fatura de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária, obedecendo-se à seguinte classificação:

I - Classe residencial e rural:

- a) Consumo de 0 a 50 (KWh) - Isento
- b) Consumo acima de 50 a 100 (KWh) - R\$ 4,75
- c) Consumo acima de 100 (KWh) - R\$ 7,89

II - Classe industrial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 11,06
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 15,80

III - Classe comercial:

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 11,06
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 15,80

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**IV - Classe poder público:**

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 11,06
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 15,80

**V - Classe consumo próprio:**

- a) Consumo de 0 a 80 (KWh) - R\$ 11,06
- b) Consumo acima de 80 (KWh) - R\$ 15,80


**Art. 2º,** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de novembro de 2020.

  
**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no

Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: TUUGGOF1TP



## 3308 - ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO N.º 3308/20

“Dispõe sobre: Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais das atividades educacionais no âmbito do Município de Nazaré Paulista e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de conter a disseminação da COVID19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal n.º 3200/2020, que suspende as aulas presenciais por tempo indeterminado e o estabelecido nos art. 28 e 29 a suspensão das aulas presenciais por tempo indeterminado e o ensino remoto,

**CONSIDERANDO** a análise dos dados sanitários do Departamento Municipal de Saúde – Vigilância Epidemiológica, sobre a conjuntura local da pandemia do COVID-19 para adotar medidas referentes ao retorno das aulas presenciais,

**CONSIDERANDO** que há consenso entre os especialistas da saúde que a decisão de suspensão das aulas presenciais contribuiu para reduzir o número de casos de COVID-19 entre crianças e jovens, e que a situação epidemiológica apresentada pode ser alterada com retorno das aulas presenciais,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica mantida, no âmbito do Município de Nazaré Paulista, a suspensão das aulas presenciais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio das Redes Municipal, Estadual e Particular até o final do ano letivo de 2020 para a realização de todas as medidas necessárias à garantia de segurança sanitária e proteção da vida da comunidade escolar.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**§ 1º.** As Unidades Escolares vinculadas às Redes de Ensino descritas no caput deverão elaborar plano de ação voltado ao aperfeiçoamento do ensino remoto, objetivando oferecer ensino de qualidade para todos os alunos matriculados.

**§ 2º.** O planejamento do ano letivo de 2021 deverá contemplar os conteúdos pedagógicos não adquiridos virtualmente no período de suspensão das aulas presenciais, considerando as interações realizadas com familiares e alunos de forma remota no ano de 2020.

**Art. 2º** - Os professores da rede municipal de ensino deverão permanecer em regime de teletrabalho, desenvolvendo o planejamento de atividades semanais para os alunos, participando das reuniões com a equipe gestora e acompanhando os alunos através das estratégias previstas na Resolução Municipal nº 01/2020 DME/CME.

**Art. 3º** - Os profissionais da educação municipal (gestores, merendeiras, serventes, faxineiras, oficiais de escolas rurais, monitores, escriturários, mensageiros, inspetores de alunos e demais da equipe de apoio) deverão permanecer em regime de revezamento, sendo três dias presenciais e dois dias de teletrabalho.


**Art. 4º** - Dar continuidade ao acompanhamento intersetorial (Educação, Ação e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade) previsto no Decreto nº 3200/2020 das crianças em situação de vulnerabilidade Social da Rede Municipal de Ensino para atendimento com o kit de alimentos.

**Art. 5º** - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e da Região.

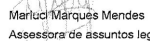
**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revoga-se o Decreto nº 3290/2020, de 29 de outubro de 2020.

Nazaré Paulista, 30 de novembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal

  
Marilci Marques Mendes  
Assessora de assuntos legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS  
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7T9FV73ADS



## 3309 - DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE I INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO Nº 3309/2020

Dispõe sobre: “Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista o Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1.º de referida Lei;

**CONSIDERANDO** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3.º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

**CONSIDERANDO** que houve análise e parecer técnico, por solicitação da o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados a supramencionada Lei Municipal n.º 1159 de 11 de maio de 2015, para sua qualificação como Organização Social;

**CONSIDERANDO** finalmente os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde – DMS- os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, como Organização Social;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -  
CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



## **DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica qualificado como Organização Social, o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.


**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de novembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Marilci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: OY59576CX3





## 3310 - DECLARA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE O INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



### DECRETO Nº 3310/2020

Dispõe sobre: "Declara qualificada como Organização Social no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Nazaré Paulista o Instituto Nacional de Ciências da Saúde – INCV, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **Candido Murilo Pinheiro Ramos**, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos ali previstos, conforme artigo 1.º de referida Lei;

**CONSIDERANDO** que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e 12 §3.º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

**CONSIDERANDO** que houve análise e parecer técnico, por solicitação da o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - INCV, concluindo-se que a citada entidade cumpre os requisitos legais e específicos relacionados a supramencionada Lei Municipal n.º 1159 de 11 de maio de 2015, para sua qualificação como Organização Social;

**CONSIDERANDO** finalmente os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde – DMS- os quais refletem em todos os segmentos de nosso Município, e que junto ao mesmo houve aprovação dos documentos apresentados quanto à conveniência e oportunidade de reconhecimento o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – INCV, como Organização Social;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO




## **DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica qualificado como Organização Social, o INSTITUTO NACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – INCV, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 1159/2015, de 11 de março de 2015.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 30 de novembro de 2020.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Mariuci Marques Mendes

Assessora de Assuntos Legislativos

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: DUZ2C73LET



## 3311 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 304.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3211/20 de 7 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do Orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
(001) 3.1.90.11.00.00.00.2.001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02 - MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES	
(026) 3.1.90.11.00.00.00.2.006 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
03 - FINANÇAS	
03.01 - TRIBUTAÇÃO	
(043) 3.3.90.40.00.00.00.2.008 - Serv. De Tec. Da Inform E Comunicação Pj	1.000,00
03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
(054) 3.3.90.40.00.00.00.2.010 - Serv. De Tec. Da Inform E Comunicação Pj	1.000,00
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04.01 - DIRETORIA	
(062) 3.1.90.13.00.00.00.2.011 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.04 - LIMPEZA PÚBLICA	
(152) 3.1.90.11.00.00.00.2.028 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(185) 3.1.90.13.00.00.00.2.033 - Obrigacoes Patronais	4.000,00
(259) 3.1.90.11.00.00.00.2.034 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
(334) 3.3.50.43.00.00.00.2.050 - Subvencoes Sociais	240.000,00
06.02 - SAMU	
(215) 3.1.90.13.00.00.00.2.037 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
<b>Total Suplementação: 304.000,00</b>	

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

01 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
(003) 3.3.90.14.00.00.00.2.001 - Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
02 - ADMINISTRAÇÃO	
02.02 - MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES	
(030) 3.3.90.39.00.00.00.2.006 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
(031) 3.3.90.40.00.00.00.2.006 - Serv. De Tec. Da Inform E Comunicação Pj	10.000,00
03 - FINANÇAS	
03.01 - TRIBUTAÇÃO	
(042) 3.3.90.39.00.00.00.2.008 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
(053) 3.3.90.39.00.00.00.2.010 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
(060) 9.9.99.99.00.00.00.9.999 - Reserva De Contingencia	19.000,00
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04.01 - DIRETORIA	
(063) 3.3.90.14.00.00.00.2.011 - Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
05.04 - LIMPEZA PÚBLICA	
(155) 3.3.90.36.00.00.00.2.028 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.279.643/0001-54

**06 - SAÚDE E SANEAMENTO**

**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(201) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	4.000,00
(262) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.034 - Subvencoes Sociais	12.000,00
(303) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050 - Material De Consumo	90.000,00
(315) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00


**06.02 - SAMU**

(220) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.037 - Auxilio-Alimentacao	3.000,00
---	----------

**Total Anulação: 304.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 7 de Dezembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILLO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7



## 3312 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.840.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3312/20 de 11 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1575/20 de 7 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>01 - CHEFIA DO EXECUTIVO</b>	
<b>01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</b>	
(001) 3.1.90.11.00.00.00.2.001 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	245.000,00
<b>01.03 - ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
(011) 3.1.90.11.00.00.00.2.004 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.000,00
<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.01 - PESSOAL</b>	
(017) 3.1.90.01.00.00.00.2.005 - Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	6.000,00
(019) 3.1.90.11.00.00.00.2.005 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
<b>02.02 - MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES</b>	
(026) 3.1.90.11.00.00.00.2.006 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
<b>02.03 - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL</b>	
(032) 3.1.90.11.00.00.00.2.007 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
<b>03 - FINANÇAS</b>	
<b>03.01 - TRIBUTAÇÃO</b>	
(038) 3.1.90.11.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.000,00
<b>03.02 - TESOUREARIA</b>	
(044) 3.1.90.11.00.00.00.2.009 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
(045) 3.1.90.13.00.00.00.2.009 - Obrigacoes Patronais	14.000,00
<b>03.03 - CONTABILIDADE E ORÇAMENTO</b>	
(049) 3.1.90.11.00.00.00.2.010 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>04.01 - DIRETORIA</b>	
(061) 3.1.90.11.00.00.00.2.011 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	62.000,00
(062) 3.1.90.13.00.00.00.2.011 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
<b>04.02 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>	
(067) 3.1.90.11.00.00.00.2.012 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
(068) 3.1.90.13.00.00.00.2.012 - Obrigacoes Patronais	270.000,00
<b>04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(075) 3.1.90.11.00.00.00.2.013 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
(076) 3.1.90.13.00.00.00.2.013 - Obrigacoes Patronais	260.000,00
<b>04.11 - CULTURA</b>	
(122) 3.1.90.11.00.00.00.2.016 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.000,00
<b>04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS</b>	
(129) 3.1.90.13.00.00.00.2.014 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
<b>05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>05.01 - DIRETORIA</b>	
(133) 3.1.90.11.00.00.00.2.025 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
<b>05.04 - LIMPEZA PÚBLICA</b>	
(152) 3.1.90.11.00.00.00.2.028 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
<b>05.06 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
(162) 3.1.90.11.00.00.00.2.030 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CPNJ - 45.279.643/0001-54

(183) 3.1.90.11.00.00.00.2.033 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.000,00
(185) 3.1.90.13.00.00.00.2.033 - Obrigacoes Patronais	115.000,00
(259) 3.1.90.11.00.00.00.2.034 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.000,00
(260) 3.1.90.13.00.00.00.2.034 - Obrigacoes Patronais	140.000,00
<b>06.02 - SAMU</b>	
(213) 3.1.90.11.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
(215) 3.1.90.13.00.00.00.2.037 - Obrigacoes Patronais	27.000,00
<b>08 - AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.02 - FMDCA - FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOL.</b>	
(245) 3.1.90.11.00.00.00.2.044 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
<b>Total Suplementação:</b>	<b>2.840.000,00</b>
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):	
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>04.04 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS</b>	
(087) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
(088) 3.3.90.39.00.00.00.2.015 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica	220.000,00
<b>04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB</b>	
(105) 3.1.90.11.00.00.00.2.021 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00
(106) 3.1.90.13.00.00.00.2.021 - Obrigacoes Patronais	46.000,00
<b>04.10 - MERENDA ESCOLAR</b>	
(115) 3.3.90.30.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	540.000,00
(116) 3.3.90.30.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	230.000,00
(117) 3.3.90.30.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	20.000,00
<b>05 - SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>05.03 - LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
(147) 3.1.90.11.00.00.00.2.027 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
(148) 3.1.90.13.00.00.00.2.027 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
<b>05.08 - ESTRADAS VICINAIS</b>	
(173) 3.1.90.13.00.00.00.2.032 - Obrigacoes Patronais	190.000,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
(184) 3.1.90.11.00.00.00.2.033 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
(186) 3.1.90.13.00.00.00.2.033 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
(200) 3.3.90.40.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj	10.000,00
(262) 3.3.50.43.00.00.00.2.034 - Subvencoes Sociais	122.000,00
<b>06.02 - SAMU</b>	
(214) 3.1.90.11.00.00.00.2.037 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(216) 3.1.90.13.00.00.00.2.037 - Obrigacoes Patronais	50.000,00
<b>08 - AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
(228) 3.1.90.11.00.00.00.2.041 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.279.643/0001-54

Total Anulação: 2.840.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 11 de Dezembro de 2020



---

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.



---

*Luciene A. Pinheiro*  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6BK3NEY0NL



## 3313 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.500,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3313/20 de 11 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do Orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**04.11 - CULTURA**

(342) 3.3.90.36.00.00.00.2.067 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

**06 - SAÚDE E SANEAMENTO**

**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(195) 3.3.90.36.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

(198) 3.3.90.39.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

**Total Suplementação: 22.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**04.11 - CULTURA**

(343) 3.3.90.39.00.00.00.2.067 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

**06 - SAÚDE E SANEAMENTO**


**06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(201) 3.3.90.40.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj 17.500,00

**Total Anulação: 22.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 11 de Dezembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7





## 3314 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 263.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3314/20 de 16 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1576/20 de 14 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(334) 3.3.50.43.00.00.00.2.050 - Subvencoes Sociais

263.000,00

**Total Suplementação: 263.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

06 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


(318) 4.4.90.52.00.00.00.2.050 - Equipamentos E Material Permanente

263.000,00

**Total Anulação: 263.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 16 de Dezembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7



## 3315 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.800,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3315/20 de 18 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):


02 - ADMINISTRAÇÃO		
02.01 - PESSOAL		
(020) 3.1.90.13.00.00.00.2.005 - Obrigacoes Patronais		15.000,00
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
(132) 3.3.90.39.00.00.00.2.014 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica		800,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(264) 3.3.90.14.00.00.00.2.034 - Diarias - Pessoal Civil		2.000,00
(269) 3.3.90.39.00.00.00.2.034 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>22.800,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

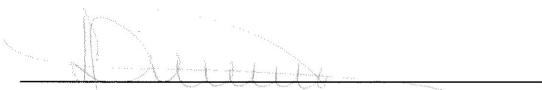
02 - ADMINISTRAÇÃO		
02.01 - PESSOAL		
(023) 3.3.90.39.00.00.00.2.005 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
04.12 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
(131) 3.3.90.36.00.00.00.2.014 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica		800,00
06 - SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(262) 3.3.50.43.00.00.00.2.034 - Subvencoes Sociais		7.000,00
<b>Total Anulação:</b>		<b>22.800,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 18 de Dezembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete  
RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: CLTCHZ4V3X



## 3317 - CRIA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 125.000,00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

#### DECRETO Nº 3317/20 de 22 de Dezembro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de NAZARÉ PAULISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1489/00 de 9 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>02.01 - PESSOAL</b>		
(018) 3.1.90.03.00.00.00.2.005 - Pensões Do Rpps E Do Militar		2.000,00
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>04.01 - DIRETORIA</b>		
(065) 3.3.90.36.00.00.00.2.011 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica		500,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
(195) 3.3.90.36.00.00.00.2.033 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica		800,00
(334) 3.3.50.43.00.00.00.2.050 - Subvencoes Sociais		112.000,00
<b>08 - AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
(228) 3.1.90.11.00.00.00.2.041 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		10.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>125.300,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

<b>02 - ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>02.01 - PESSOAL</b>		
(023) 3.3.90.39.00.00.00.2.005 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica		2.000,00
<b>04 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>		
<b>04.01 - DIRETORIA</b>		
(066) 3.3.90.39.00.00.00.2.011 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica		500,00
<b>06 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
<b>06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
(201) 3.3.90.40.00.00.00.2.033 - Serv. De Tec. Da Informo E Comunicação Pj		800,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.2.050 - Material De Consumo		100.000,00
(315) 3.3.90.39.00.00.00.2.050 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica		12.000,00
<b>08 - AÇÃO SOCIAL</b>		
<b>08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
(232) 3.3.90.30.00.00.00.2.041 - Material De Consumo		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

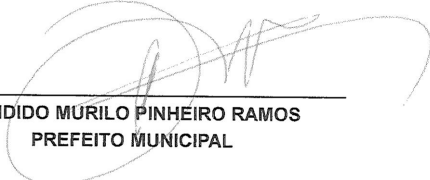
ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ - 45.279.643/0001-54

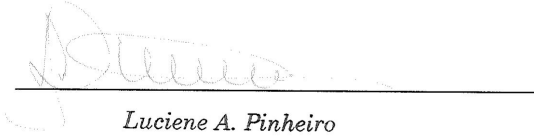
Total Anulação: 125.300,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAZARÉ PAULISTA, 22 de Dezembro de 2020

  
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado em data supra.

  
Luciene A. Pinheiro

Assessora de Gabinete

RG. 29.594.535-7

CÓDIGO LOCALIZADOR: 7RR1CN0HTK



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE ATA



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**

Página: 1/5  
Processo Nº: 63/2020

**P.A. (Protocolo) Nº: 2198/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2020 - 3ª publicação

No dia 4 do mês de Novembro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2020, Processo Licitatório nº. 63/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipal Germano José de Faria pelo período de 12 meses com entregas parceladas. (Sol. 2114/2020 - Coleta 653/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
820	CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI	32, 36
10223	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	16, 26, 28
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	10, 11, 25, 37, 39
5482	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	5, 12, 14, 15, 20, 21, 27, 29, 47
10233	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	19, 41, 44, 49
10230	DROGAFONTE LTDA	23
1902	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	7, 50
10237	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI	45
9068	R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 4, 6, 18, 22, 35, 40, 43
10080	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Data da Homologação: 30/11/2020.**

**Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.**

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E CO	05.155.425/0001-93		. . .
CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI	53.611.125/0001-14		. . .
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	24.586.988/0001-80		. . .
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . .
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91		. . .
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06		. . .
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26		. . .
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	43.295.831/0001-40		. . .
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ME	07.752.236/0001-23		. . .
QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDIC	07.118.264/0001-93		. . .
R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.968.107/0001-04		. . .
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . .
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48		. . .

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.



4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 e no presente edital;
- cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 3/5

Processo Nº: 63/2020

P.A. (Protocolo) Nº: 2198/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.

18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

#### Fornecedor: 820 - CENTROVALE SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
32	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML- BR0268115	Amp	CRISTALIA A	450,000	6,4244	2.890,98
36	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 1ML- BR0268264	Amp	UNIÃO QUIM	375,000	1,8652	699,45

#### Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO-BR0268414	Amp	GENÁ?RICO-	9.000,000	5,8800	52.920,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR-BR0268417	Amp	TRIAVIN - MO	750,000	8,4760	6.357,00
25	Etilefrina 10 mg/ml	Amp	ETILEFRIL - U	600,000	1,1758	705,48
37	METILPREDNISOLONA, SAL ACETATO, 40 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL- FR2ML- BR0299690	Fr	PREDI-MEDR	75,000	14,4690	1.085,18
39	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FR/AMP - BR0271599	Fr	UNIMEDROL	75,000	29,4100	2.205,75

#### Fornecedor: 1902 - INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL-BR0268228	Amp	ABL REFERÁ	3.750,000	8,1800	30.675,00
50	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL FR/AMP- BR0268540	Fr	ABL GENÁ?R	750,000	5,0000	3.750,00

#### Fornecedor: 5482 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AMPICILINA, 500 MG - FR/AMP-BR0267515	Fr	TEUTO AMPI	450,000	2,7700	1.246,50
12	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML, BOLSA 100ML-BR0292418	Un	HYPOFARMA	3.000,000	24,5000	73.500,00



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 495 - SEGUNDA FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2021



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA

Página: 4/5  
Processo Nº: 63/2020  
P.A. (Protocolo) Nº: 2198/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

Fornecedor: 5482 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML DE SOLUÇÃO-BR0368654	Un	FARMACE CL	7.500,000	0,2700	2.025,00
15	Cloridrato de tiamina 100 mg/mL - 1mL	Amp	CITOPHARMA	450,000	7,2500	3.262,50
20	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA-BR0272644	Un	MYLAN/GLAN	450,000	16,5000	7.425,00
21	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP 1 ML-BR0268255	Amp	HIPOLABOR	300,000	1,9000	570,00
27	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML- BR0269759	Amp	HYPOFARMA	750,000	1,0500	787,50
29	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP 10 ML- BR0267540	Amp	FARMACE GL	2.250,000	0,4900	1.102,50
47	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FR/AMP.BR0268513	Fr	NOVAFAR/FR	1.125,000	2,2800	2.565,00

Fornecedor: 9068 - R.A.P.-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL,AMP 5ML-BR0271687	Amp	FARMACE VI	4.500,000	0,8000	3.600,00
4	AMINOFILINA, 24 MG/ML-AMP10ML-BR0292402	Amp	FARMACE GE	3.000,000	1,0000	3.000,00
6	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, 100.000UI + 300.000UI, INJETÁVEL-BR0270614	Amp	BLAU PENKA	3.750,000	4,8400	18.150,00
18	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, AMP 3 ML- BR0270999	Amp	HYPOFARMA	2.250,000	0,8000	1.800,00
22	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML- FR60ML-BR0269994	Fr	PRATI RUBR	38,000	5,6500	214,70
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL-FR20ML-BR0269843	Fr	HYPOFARMA	450,000	2,9000	1.305,00
40	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. AMP 2ML-BR0267310	Amp	SANTISA MET	3.000,000	0,4800	1.440,00
43	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL-FR50ML-BR0267378	Fr	MULTILAB MI	150,000	4,3900	658,50

Fornecedor: 10080 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FR/AMP-BR0268405]	Fr	BLAU FRASC	750,000	13,3900	10.042,50

Fornecedor: 10223 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	DESLANÓSIDO,0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML,BR0276283	Amp	UNIÃO QUM	600,000	1,8900	1.134,00
26	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMP 2 ML-BR0267666	Amp	FARMACE	1.125,000	0,6500	731,25
28	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJ., AMP10ML- BR0270019	Amp	HALEXISTAR	525,000	2,0100	1.055,25

Fornecedor: 10230 - DROGAFONTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML-BR0267282	Amp	HIPOLABOR-	4.500,000	1,2000	5.400,00

Fornecedor: 10233 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	DOBUTAMINA CLORIDRATO,25MG/ML,SOLUÇÃO INJ .AMP 10 ML-BR0272190	Amp	HYPOFARMA	225,000	8,7600	1.971,00
41	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJ . FR 100ML- BR0268498	Fr	J P J P	750,000	2,8700	2.152,50
44	Nitroprusseto de sódio 25mg/mL 2mL	Amp	HYPOFARMA	300,000	13,3800	4.014,00
49	Solução enema de glicerina 12% frasco c/ 250 ml	Fr	J P J P	225,000	5,6300	1.266,75

Fornecedor: 10237 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML,SOLUÇÃO INJ. AMP 4 ML- BR0305718	Amp	HYPOFARMA	225,000	7,5100	1.689,75

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA**

Página: 5/5

Processo Nº: 63/2020

**P.A. (Protocolo) Nº: 2198/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020**

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Comissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 09 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: MWOA1X222H



## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Termo Aditivo nº 055/2.021 – Contrato de Origem 055/2.019 - P.A. 1181/2.019 - Dispensa 009/2.019 - Locatário: Município de Nazaré Paulista - Locadora: Ana Maria Caraça – Objeto: Locação de imóvel (Com base no Artigo 57, II, e fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe por 12 (doze) meses, de 11 de junho de 2.021 até 10 de junho de 2.022, O presente termo aditivo permanecerá no valor de R\$ 2.236,72 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) por mês.

**Assinado em: 07/06/2.021.**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1H4S4LD566

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 057/2.021 – P.A. 1111/2.020 – Pregão Eletrônico 018/2021 - Contratante: Município de Nazaré Paulista - Contratada: Digitalpar Informática Ltda – Objeto: Aquisição de equipamentos com recursos QUALIFAR-SUS – Vigência: 60 (sessenta) dias. – Valor R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

**Assinado em: 08/06/2.021**

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

**Prefeito**

CÓDIGO LOCALIZADOR: EH7BSHLDZW